



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 18/2020

PROCESSO Nº 172/2020

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às oito horas do dia dois de dezembro de dois mil e vinte, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 01/2020, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALEMÂ ALPENROSE DE ALPESTRE, CNPJ: 05.133.298/0001-21, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR CULTURAL PARA A LIVE "OKTOBERFEST VIRTUAL" E PARA A LIVE "NATAL VIRTUAL DOS ALPES".

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25, Caput: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, (Lei 8666/93).

Combinado com:

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. (Lei 14.017/2020).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da empresa pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALEMÂ ALPENROSE DE ALPESTRE, CNPJ: 05.133.298/0001-21, fundamenta - se, pois, é a única produtora cultural habilitada no credenciamento de produtores culturais feito pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para contratação de produtor cultural para a live "OKTOBERFEST VIRTUAL" e para a live "NATAL VIRTUAL DOS ALPES", o valor de R\$ 25.215,75 (vinte e cinco mil e duzentos e quinze reais e



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

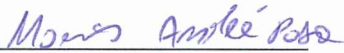
setenta e cinco centavos) para a live "Oktoberfest Virtual" e R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais) para a live "Natal Virtual dos Alpes", informado através de orçamento apresentado em anexo, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Cabe ressaltar que a contratação se dá Art. 2º, III, da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, de incentivo à cultura, e que o serviço se dará em forma de live virtual, devido à pandemia de covid-19, conforme justificativas da Secretaria em anexo.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 02 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Marcos André Pasa
Presidente Comis. Licitações



Tóleman Alan Picoli
Membro Comis. Licitações



Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO

Ilmo Sr. Marcos André Pasa
Presidente Comissão de Licitações- Alpestre/RS.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 18/2020 Objeto: Contratação de Produtor Cultural para a LIVE "OKTOBERFEST VIRTUAL" e para a LIVE NATAL VIRTUAL DOS ALPES".

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de inexigibilidade de licitação realizada com base no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Tem por fundamento a Requisição 34204 da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei 8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 25, caput autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços exclusivos, tendo este requisito restado comprovado no certame.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria da educação, alegando que em razão da Pandemia que causou o isolamento social e cumprindo também as determinações do Decreto 1.868 de 17 de Março de 2020 onde as pessoas devem evitar aglomerações, e tendo respaldo também na Lei 14.017/2020- Lei Aldir Blanc, não vejo óbice para a contratação nos moldes apresentados.

CONSIDERANDO que a empresa pessoa Jurídica Associação Cultural Alemã Alpenrose é a única produtora cultural habilitada no credenciamento de produtores culturais feito pela Secretaria Municipal de Educação, cultura, Desportos e Turismo.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de inexigibilidade, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Alpestre, 02 de Dezembro de 2020

Adv. Carlos Cezar de Abreu

OAB 15724

Assessor Jurídico.




Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALEMÂ ALPENROSE DE ALPESTRE, CNPJ: 05.133.298/0001-21, para contratação de produtor cultural para a live "OKTOBERFEST VIRTUAL" e para a live "NATAL VIRTUAL DOS ALPES", no valor de R\$ 25.215,75 (vinte e cinco mil e duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) para a live "Oktoberfest Virtual" e R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais) para a live "Natal Virtual dos Alpes", com base no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 2º, III da Lei nº 14.017/2020, conforme Processo Nº 172/2020, Inexigibilidade Nº 18/2020.

Alpestre, 02 de dezembro de 2020.



VALDIR JOSÉ ZASO
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALEMÂ ALPENROSE DE ALPESTRE, CNPJ: 05.133.298/0001-21, para contratação de produtor cultural para a live "OKTOBERFEST VIRTUAL" e para a live "NATAL VIRTUAL DOS ALPES", no valor de R\$ 25.215,75 (vinte e cinco mil e duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) para a live "Oktoberfest Virtual" e R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais) para a live "Natal Virtual dos Alpes", com base no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 2º, III da Lei nº 14.017/2020, conforme Processo Nº 172/2020, Inexigibilidade Nº 18/2020.

Alpestre, 02 de dezembro de 2020.



VALDIR JOSÉ ZASO
Prefeito Municipal